



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1854/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Vida e Esperança e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Vida e Esperança objetivando o repasse mensal de recursos por parte do Município de Mandaguáçu para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário.

Art. 2º O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de janeiro/2014 a dezembro de 2014.

Art. 3º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2014 – ação social – subvenções sociais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 17 dezembro de 2013.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
12201.....Edição
de 18, 12, 13.....
Secretário C7